



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha, escritório e de gênero alimentício

Data de Elaboração: 02/12/2025



1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, de escritório e itens do gênero alimentício para abastecer o CISBAF, assim como viabilizar o pleno funcionamento das atividades do Consórcio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do presente processo.

1.2. Os quantitativos pretendidos para a contratação são os expressos nas **tabelas** abaixo:

• PRODUTOS DE LIMPEZA

CNAE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4649-4/08 (Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar) ou 4789-0/05 (Comércio varejista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar)	1	Álcool Líquido 70% Material álcool etílico hidratado, Tipo: líquido, Aplicação: produto limpeza doméstica, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Embalagem de 1 Litro	LT	60	R\$ 22,35	R\$ 1.341,00
4789-0/05 ou 4649-4/08	2	Cloro líquido para limpeza diária, embalagem com 5 litros	LT	60	R\$ 31,05	R\$ 1.863,00
4789-0/05 ou 4649-4/08	3	Desinfetante concentrado Eucalipto, Floral ou lavanda, para Lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de Ativos: 25% Diluição Máxima: 1/200. Antisséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 5 Litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses.	LT	60	R\$ 32,48	R\$ 1.948,80
4789-0/05 ou 4649-4/08	4	Desodorizador de ar em Aerossol 360ml/302g, em diversos aromas.	UND	60	R\$ 43,76	R\$ 2.625,60
4789-0/05 ou 4649-4/08	5	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos	UND	120	R\$ 5,33	R\$ 639,60
4789-0/05 ou 4649-4/08	6	Inseticida aerosol 360 ml	UND	30	R\$ 59,45	R\$ 1.783,50
4789-0/05 ou 4649-4/08	7	Limpador Multiuso Cremoso, produto de limpeza multiuso contra a sujeira do dia a dia, em diversas superfícies.	UND	60	R\$ 37,48	R\$ 2.248,80
4789-0/05 ou 4649-4/08	8	Limpador Multiuso, produto de limpeza multiuso contra a sujeira do dia a dia, em diversas superfícies.	UND	60	R\$ 9,75	R\$ 585,00
4789-0/05 ou 4649-4/08	9	Lustra Móveis em frasco com 200 ml. Devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, CNPJ da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses.	UND	60	R\$ 14,83	R\$ 889,80



4759-8/99	10	Pano de chão – alvejado - Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm. Margem de variação 10% pesando o mínimo de 120g por saco.	UND	180	R\$ 10,75	R\$ 1.935,00
4772-5/00 ou 4649-4/08	11	Pedra Sanitária Aromatizante, para vaso sanitário.	UND	120	R\$ 7,30	R\$ 876,00
4789-0/05 ou 4649-4/08	12	Sabão em pó, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 Kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas	KG	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
4759-8/99	13	Saco p/ lixo 100 lts preto resistente rolo 50 un	RL	150	R\$ 29,75	R\$ 4.462,50
4759-8/99	14	Saco p/ lixo 20 lts preto resistente rolo 50 un	RL	100	R\$ 37,60	R\$ 3.760,00
Total				1.140	R\$ 361,88	R\$ 25.358,60

• PRODUTOS DE HIGIENE E COPA/COZINHA

CNAE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4759-8/99 ou 4649-4/99 ou 4686-9/02	1	Copo descartável para água de 200ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, branco, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	UND	250	R\$ 22,48	R\$ 5.620,00
4759-8/99 ou 4649-4/99 ou 4686-9/02	2	Copo descartável para café de 80 ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, branco, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	UND	300	R\$ 17,38	R\$ 5.214,00
4759-8/99	3	Esponja para uso cozinha esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. Aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva embalagem com 3 unidades. Devem constar no rótulo o CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses.	UND	100	R\$ 12,88	R\$ 1.288,00
4759-8/99 ou 4649-4/99 ou 4686-9/02	4	Filtro de papel, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho grande 103. Caixas com 30 filtros.	UND	72	R\$ 14,23	R\$ 1.024,56
4759-8/99 ou 4649-4/99 ou 4686-9/02	5	Guardanapo de papel branco 20 Cm x 23 cm Folha Simples	PCT	150	R\$ 6,25	R\$ 937,50
4772-5/00 ou 4649-4/08	6	Papel higiênico big roll contém 8 rolos 10cm x 250m extra luxo.	PCT	100	R\$ 163,75	R\$ 16.375,00
4772-5/00 ou 4649-4/08	7	Papel higiênico branco interfolhado (cai cai), neutro, folha dupla, 100% Celulose Virgem de alta absorção, resistência e maciez, caixa com 8000 folhas com 10cm x 20,5cm cada.	CX	10	R\$ 167,20	R\$ 1.672,00



4772-5/00 (Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal) ou 4649-4/08 (Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar)	8	Sabonete líquido cremoso para uso diário, especialmente para higiene das mãos, embalagem com 5 litros.	UND	30	R\$ 40,38	R\$ 1.211,40
4772-5/00 ou 4649-4/08	9	Guardanapo interfolhado 9 cm x 20,5 cm caixa com 14.400 folhas Modelo cai cai	CX	10	R\$ 318,00	R\$ 3.180,00
4772-5/00 ou 4649-4/08	10	Toalha de Papel interfolhado, folha simples, com gramatura de 20 grs/ m², 100% celulose virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), com 20 cm de comprimento e 23 cm de largura, duas dobras, 1000 folhas separadas em 4 pacotes plásticos de 250 folhas cada	PCT	400	R\$ 61,35	R\$ 24.540,00
Total				1.422	R\$ 823,90	R\$ 61.062,46

• PRODUTOS DE ESCRITÓRIO

CNAE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4761-0/03 ou 4647-8/01	1	Arquivo morto em polionda azul, 350x130x245mm	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
4761-0/03 ou 4647-8/01	2	Papel A4 (210mmx297mm) 75g/m², caixa com 10 resmas de 500 fls cada.	UND	100	R\$ 74,75	R\$ 7.475,00
Total				120	R\$ 92,75	R\$ 7.835,00

• PILHAS E BATERIAS

4649-4/02 (Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico ou) 4757-1/00 (Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação)	1	Pilha palito, tipo alcalina AAA	PCT	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00
4649-4/02 (Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico ou) 4757-1/00 (Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação)	2	Pilha pequena, tipo alcalina AA	PCT	50	R\$ 4,68	R\$ 234,00

• PRODUTOS GÊNERO ALIMENTÍCIO

CNAE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	Açúcar refinado em embalagem plástica de 1 Kg	KG	120	R\$ 9,48	R\$ 1.137,60



4729-6/99 (Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente) ou 4639-7/01 (Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral)	2	Açúcar refinado granulado classe cristal branco tipo refinado granulado peso LIQ.2Kg-contém 400 sachês de 5g	CX	10	R\$ 64,98	R\$ 649,80
4729-6/99 ou 4639-7/01	3	Adoçante dietético líquido 80 ml	UND	48	R\$ 29,75	R\$ 1.428,00
4729-6/99 ou 4639-7/01	4	Adoçante Sachê Sucralose em Pó 0,6g cx com 1000 um	CX	5	R\$ 149,75	R\$ 748,75
4729-6/99 ou 4639-7/01	5	Azeite extra-virgem em garrafa de 500 ml, com acidez de máxima de 0,5%	UND	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
4729-6/99 ou 4639-7/01	6	Café torrado e moído extraforte em embalagem de 500g	UND	240	R\$ 62,50	R\$ 15.000,00
Total				343	R\$ 396,98	R\$ 22.564,15

VALOR ESTIMADO TOTAL DE TODOS OS ITENS: R\$ 117.729,21.

1.3. A estimativa dos valores apresentados refere-se a uma pesquisa de preço preliminar, cujos valores foram obtidos por meio de cotação direta com empresa do ramo. Cumpre informar que, posteriormente, será realizada uma Pesquisa de Preços para que seja verificados os valores praticados no mercado, seguindo os critérios estabelecidos pela Resolução CISBAF nº 03/2024 e pela Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 157 da Resolução CISBAF nº 003/2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da continuação e o pleno funcionamento do CISBAF, onde são utilizados os itens nas atividades operacionais desenvolvidas pelas unidades administrativas do Consórcio. Os materiais acima elencados são essenciais para os servidores do Consórcio, bem como os indivíduos que frequentam o edifício onde se localiza o CISBAF. Por serem materiais de uso contínuo e rotineiro no Consórcio a aquisição dos mesmo se torna essencial a fim de não impactar nas atividades do CISBAF.

2.2. Os itens de higiene e limpeza são importantes para a manutenção do CISBAF, bem como para a limpeza, organização e bem-estar de todos, garantindo ambientes higienizados a todos que utilizam as instalações do Consórcio.

2.3. Os materiais de escritório são essenciais as atividades administrativas de todos os setores que compõem o órgão, garantindo eficiência, organização e o regular funcionamento de toda estrutura administrativa que compõe a sede do CISBAF.

2.4. O CISBAF possui um refeitório onde são realizadas as refeições dos servidores, os itens de gênero alimentício bem como os itens de copa/cozinha, como copos, guardanapos e etc., são utilizados nesse espaço, onde os servidores podem usufruir de suas pausas para alimentação com comodidade, em um local com a estrutura organizada e limpa.



3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Os objetos contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, trata-se de uma contratação de bens comuns.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto desta contratação, referente à aquisição dos itens já mencionados neste documento, assegurando a eficiência, a economicidade e a agilidade no abastecimento do CISBAF.

4.1.1. O setor de Logística e Patrimônio do CISBAF deverá formalizar a sua necessidade de material por meio do envio da Nota de empenho ou documento equivalente, emitido em sistema próprio do Consórcio;

4.1.2. A nota de empenho ou outro documento a ser utilizado para o requerimento dos materiais, deverá ter no mínimo: referência ao contrato, dados da contratada (razão Social, CNPJ), descrição dos itens, quantidades e valores unitários e totais, local da entrega com data e hora, prazo da entrega, dotação orçamentária para a despesa e assinada pelo responsável;

4.1.3. Os documentos para o requerimento dos materiais serão formalmente enviados à contratada, preferencialmente por e-mail, para que a empresa inicie o processo de entrega;

4.1.4. Os itens deverão ser entregues na Sede do CISBAF, em data e hora marcada em momento oportuno entre as partes, conforme cronograma estipulado no item 6 deste Termo;

4.1.5. Para itens específicos ou em situações de urgência devidamente justificadas e autorizadas pelo CISBAF, poderá ser estabelecido um prazo de entrega diferenciado, não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis, mediante expressa comunicação e acordo prévio com a Contratada. Esta excepcionalidade deverá ser claramente indicada na Nota de Empenho;

4.1.6. O atraso na entrega injustificado sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na minuta de contrato/ARP;



4.1.7. A entrega será realizada por conta e risco da contratada, que deverá utilizar meios de transporte adequados, garantindo a integridade dos produtos desde a saída de seu depósito até o local de entrega no CISBAF;

4.1.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas, limpas e adequadas para o tipo de material, protegendo-os contra danos, umidade, contaminação e perda de características. Em especial para gêneros alimentícios, as embalagens devem ser sanitariamente adequadas e em conformidade com as normas da ANVISA e demais normas que forem necessárias;

4.1.9. Cada embalagem/caixa deverá conter etiqueta ou identificação clara com o nome do produto, marca, quantidade e, se aplicável, número do lote e data de validade;

4.1.10. Não serão aceitas entregas parciais dos itens requisitados em uma única Nota de Empenho, salvo prévia e expressa autorização do gestor/responsável da ARP do CISBAF, devidamente justificada;

4.1.11. A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para a descarga e acomodação dos materiais no local indicado pelo CISBAF, inclusive o desempilhamento e separação de volumes, se necessário;

4.1.12. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega no mínimo algum documento onde seja possível identificar os itens a serem entregues bem como a quantidade;

4.1.13. Os produtos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade comprovada, sem vícios ou defeitos ocultos ou aparentes, e em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas e modelos definidos na ARP e na proposta vencedora da licitação;

4.1.14. A quantidade entregue deve corresponder exatamente à quantidade solicitada na Nota de Empenho e no caso de divergências de quantidade implicarão na recusa do recebimento ou na necessidade de complementação/restituição, conforme o caso;

4.1.15. Para itens onde a qualidade pode variar por lote, a contratada deverá garantir a uniformidade da qualidade dentro de um mesmo fornecimento;

4.1.16. Os produtos perecíveis e não perecíveis deverão possuir, no ato da entrega, um prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo total de validade;

4.1.17. Produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido no item anterior serão recusados no ato do recebimento, devendo ser substituídos pela contratada em até **24 (vinte e quatro) horas úteis**, sem ônus para o CISBAF;



4.1.18. A contratada é responsável por garantir que os produtos, especialmente os alimentícios e de higiene, sejam armazenados e transportados em condições adequadas de temperatura e higiene, conforme as normas sanitárias vigentes (ANVISA), para preservar suas características e prazo de validade;

4.1.19. Os itens adquiridos deverão seguir todas as quantidades, especificações, qualidade, modelo e demais exigências que a contratante solicitar, conforme consta neste Termo de Referência, Edital e demais documentos do presente processo.

4.1.20. O prazo para a execução das obrigações firmadas será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;

4.1.21. A execução do fornecimento deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pelo CISBAF, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

4.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. A contratada deve fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas, modelos, quantidade e características definidas no Termo de Referência e na sua proposta vencedora;

4.2.2. A contratada é integralmente responsável por monitorar e garantir o cumprimento dos prazos de validade, evitando o fornecimento de produtos próximos ao vencimento ou vencidos;

4.2.3. A contratada deverá garantir que os produtos são fabricados e comercializados em conformidade com todas as licenças e autorizações exigidas pela legislação;

4.2.4. A contratada deverá confirmar o recebimento de cada Nota de Empenho ou outro documento a ser utilizado, preferencialmente por e-mail, em até **24 (vinte e quatro) horas úteis**;

4.2.5. Realizar a entrega dos itens requisitados no local e prazo estabelecidos na Nota de Empenho ou outro documento equivalente, que deverá ser conforme o cronograma previsto, salvo previsão de urgência;

4.2.6. A contratada deve fornecer integralmente todos os itens e quantidades especificados em cada Nota de Empenho ou outro documento a ser utilizado, salvo prévia autorização do CISBAF para entrega parcial;

4.2.7. Responsabilizar-se por todos os custos e riscos inerentes ao transporte dos produtos até o local de entrega indicado pelo CISBAF. Incluindo a descarga, desempi-



lhamento e acomodação dos materiais, conforme orientação do servidor responsável pelo recebimento;

4.2.8. Realizar as entregas exclusivamente nos dias úteis e horários de expediente do CISBAF, ou conforme agendamento prévio;

4.2.9. Dispor de mão de obra e equipamentos adequados para a correta realização da entrega e movimentação dos materiais;

4.2.10. Em caso de recusa no recebimento (por não conformidade, avaria, validade inadequada, etc.), a contratada deverá providenciar a substituição imediata dos itens não conformes em até **05 (cinco) dias úteis** a partir da notificação do CISBAF;

4.2.11. Todas as despesas decorrentes da substituição serão de exclusiva responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o CISBAF;

4.2.12. Manter canais de comunicação efetivos e ágeis com o fiscal e/ou gestor do contrato do CISBAF para dirimir dúvidas, resolver problemas e agilizar o processo de fornecimento;

4.2.13. A contratada deverá todas as informações adicionais sobre os produtos, quando solicitadas (ex: laudos técnicos, certificações, fichas de segurança - FISPQ para produtos químicos), caso necessário;

4.2.14. A contratada deverá comprovar capacidade de atendimento ágil às demandas, possuindo estoque suficiente ou uma cadeia de suprimentos eficiente para garantir a pronta entrega dos itens solicitados nos prazos estabelecidos nos pedidos de fornecimento.

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os objetos deverão ser entregues na Sede do Cisbaf, situado na Av. Governador Roberto da Silveira, 2012, Posse, Nova Iguaçu, CEP: 26020-740 em dia e horário a ser acordado entre as partes.

5.2. A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

5.3. Cada solicitação de fornecimento será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente que será encaminhada pelo CISBAF ao e-mail oficial da empresa contratada. O prazo para entrega começará a ser contado sempre no primeiro dia útil subsequente ao do envio do e-mail de solicitação.



5.4. O cronograma para a entrega dos materiais, por parte de cada fornecedor contratado, observará as seguintes etapas, contadas a partir do respectivo e-mail solicitando a entrega dos materiais:

- **Primeira Entrega:** O fornecimento da primeira remessa de materiais, na quantidade especificada na respectiva Nota de Empenho a ser enviada ou outro documento, deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**.
- **Segunda Entrega:** Uma nova remessa de materiais, quando solicitada, deverá ser entregue no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**.
- **Terceira Entrega e Demais Entregas Subsequentes:** O fornecimento do saldo remanescente de materiais, ou de novas parcelas, deverá ser realizado no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos** para cada nova solicitação, até que se atinja a quantidade total solicitada.

5.5. Todas as despesas com embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais custos decorrentes do fornecimento, correrão por conta exclusiva da empresa a ser contratada.

5.6. As entregas deverão ser efetuadas no local a ser indicado na Nota de Empenho ou outro documento que for utilizado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário a ser combinado entre as partes.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. A prorrogação do contrato, se aplicável ao objeto, seguirá o disposto nos Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos a serem entregues poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.2. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória na Sede do Cisbaf, por servidor do setor de Patrimônio e Logística, no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação de avarias aparentes, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21;



7.3. Recebidos provisoriamente, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;

7.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

7.5. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

7.6. O recebimento definitivo do objeto será efetuado na Sede Administrativa por servidor do Setor de Logística e Patrimônio do Cisbaf, nos termos do art.140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.

7.7. O aceite/aprovação dos produtos pelo CISBAF não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. Credenciar, junto ao CISBAF, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;

b. Fornecer os objetos conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

c. Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o edital de licitação e seus demais anexos;

d. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CISBAF, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

e. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fis-



cais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

f. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização do CISBAF, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

g. Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

h. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;

i. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

k. Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

l. Emitir a Nota Fiscal contendo todas as informações exigidas legalmente, incluindo a referência à Nota de Empenho e ao número do contrato, descrição detalhada dos itens, quantidades e valores, conforme a Nota de Empenho;

m. Apresentar algum documento que seja possível quantificar e identificar os produtos que serão entregues, no ato da entrega, ou enviá-la eletronicamente conforme acordado com o CISBAF;

n. Manter durante toda a execução do contrato, vigência da ARP e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

o. Apresentar, quando solicitado, a comprovação de sua regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade social;

p. Comunicar imediatamente ao CISBAF qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato, como abertura de processo de recuperação judicial ou falência;

q. A contratada será responsável pela retirada e correta destinação ambiental de embalagens e resíduos gerados pela entrega, se assim for acordado ou exigido pelo CISBAF, conforme regras de sustentabilidade;

r. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental em vigor, para com seus empregados e na execução das obrigações contratuais;

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CISBAF):



- a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências do CISBAF, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;
- b. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
- e. Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;
- f. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação, contrato e demais anexos;
- h. Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Efetuar o pagamento do contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;
- j. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;
- k. O CISBAF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme pesquisa de preço preliminar, conforme artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS



10.1. Os itens a serem adquiridos são produtos de prateleira, são comuns e disponíveis no mercado e que não exigem alta complexidade técnica ou tecnológica para sua produção ou fornecimento. São bens de uso corrente, que podem ser fornecidos por empresas individualmente. A formação de um consórcio, que geralmente se justifica em grandes obras, serviços complexos ou fornecimentos de alta especialização, seria desnecessária e não traria benefícios adicionais à execução do contrato, logo, considerando a contratação, não será admitida a participação de empresas em Consórcio.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

11.1. Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo;

11.2. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição;

11.3. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

12. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. Com relação a natureza da presente contratação, onde não se trata de objeto que envolva a criação ou uso de obras protegidas por direitos autorais ou propriedade intelectual, não se aplica as legislações/condições relacionadas a esse tema no presente termo.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Deverá ser observada e cumprida a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



13.3. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14. VISTORIA PRÉVIA

14.1. Considerando tratar-se apenas de aquisição de itens essenciais ao dia a dia do CISBAF, não se faz necessário vistoria prévia.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

15.2. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação dos objetos constantes desse Termo de Referência, considerando tratar-se de aquisições, a subcontratação seria, neste caso, uma fragmentação desnecessária do objeto, logo, a vedação da subcontratação na presente licitação é uma medida que visa garantir a máxima eficiência e economicidade na execução do contrato, simplificando a gestão e assegurando que o órgão receba os itens de forma direta e com a qualidade esperada, sem a introdução de complexidades e riscos desnecessários.

17. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, a servidores do setor de Logística e Patrimônio do CISBAF, que será designado formalmente, onde determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Resolução CISBAF nº 003/2024 e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Ficam reservados ao Gestor/Fiscal do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo



e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o CISBAF ou modificação da contratação.

17.3. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

17.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

17.5. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Protocolo do Cisbaf, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

18.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - Cisbaf, CNPJ nº 03.681.070/0001-40, situado à Av. Governador Roberto da Silveira, 2012, Posse, Nova Iguaçu, CEP: 26020-740.

18.3. O pagamento será efetuado pelo Cisbaf mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

18.4. Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



19. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Considerando que os itens estão separados por grupos, o parcelamento mostra-se como a melhor opção na presente aquisição, visando a busca pela maior competitividade e a obtenção das melhores propostas. Ao agrupar os itens por CNAE, é permitido que as empresas especializadas em cada um desses ramos de atividade participem da licitação com foco em seus produtos e serviços específicos. Também se mostra aplicável o parcelamento por questões de diversificação dos fornecedores por segmento onde se diminui o risco de dependência de um único fornecedor para todos os itens, caso haja algum problema com a execução do contrato de um lote, os demais lotes não serão impactados. Além disso, ao focar em seu CNAE principal, as empresas tendem a ter maior expertise e conhecimento sobre os produtos daquele segmento, isso pode resultar em propostas com itens de melhor qualidade, além de um suporte técnico e logístico mais eficiente. Por fim, a organização por CNAE facilita a compreensão do objeto da licitação pelos potenciais fornecedores, tornando o processo mais transparente e atraente para aqueles que se encaixam em cada segmento.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência, do correspondente Edital e ainda do contrato a ser firmado, o **Cisbaf**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como da Resolução CISBAF nº 03/2024.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **CISBAF**. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 150015 - RT - Receita Tributária;

Programa de Trabalho: 01.001.04.122.0021.2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CISBAF;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07.00 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.21.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00 – OUTROS MATERIAS DE CONSUMO;

Fonte de Recursos: 150102 - RSP - Receita de Serviço Prestado;



Programa de Trabalho: 01.001.04.122.0021.2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CISBAF;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07.00 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.21.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00 – OUTROS MATERIAS DE CONSUMO;

Fonte de Recursos: 180001 – Rateio – Transferência Municipal;

Programa de Trabalho: 01.001.04.122.0021.2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CISBAF;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.21.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO;

Fonte de Recursos: 189905 – SAMU/CRU;

Programa de Trabalho: 01.001.04.122.0021.2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SAMU - CENTRAL;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.21.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO;

Fonte de Recursos: 160019 – PMAE;

Programa de Trabalho: 01.001.04.122.0021.2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PMAE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00 – OUTROS MATERIAS DE CONSUMO;

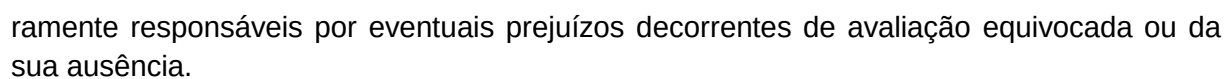
21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. CONSIDERAÇÕES GERAIS

22.1. O presente Termo de Referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

22.2. Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.

22.3. As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inte-



Elaborado por: Daniel Aleixo Rodrigues Assessor II - Logística e Patrimônio 10165-6	Aprovado por: ROSANGEL Assinado de forma digital por ROSANGELA A BELLO:46987215715 Dados: 2025.12.02 7215715 16:54:46 -03'00' Rosangela Bello Secretaria Executiva 10002/01
--	--